

PML

LEI

LEI Nº 12.891, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo alterar as Leis nº 11.885/2013, nº 11.980/2013, nº 11.985/2013, acrescer a "Interferência Financeira" e abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 11.885, de 25 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014 e na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Programa: 0000 - Operações Especiais
Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
58	Efetuar pagamento de amortização e Encargos da dívida interna	Global	100%	23.359.000,00	100%	20.359.000,00
Total				23.359.000,00		20.359.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)						
Função: 28 - Encargos Especiais						
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						
Projeto: 06.020.28.843.0000.0.003 - Amortização da Dívida Pública Interna						

Programa: 0029 - Programa de Desenvolvimento Humano Integral Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
859	Realizar os Jogos Escolares da Juventude	Global	100%	3.000.000,00	100%	3.000.000,00
Total				3.000.000,00		3.000.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Projeto: 49.010.27.812.0029.6.100 - Atividades da Fundação de Esportes de Londrina						

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer a "Interferência Financeira" para a Fundação de Esportes de Londrina, no montante até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Parágrafo único. Com o acréscimo previsto no caput, o montante previsto no art. 15, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013, para repasse de recursos financeiros do Município à Fundação de Esportes de Esportes de Londrina, fica limitado a quantia até R\$ 4.922.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil reais) na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Fundação de Esportes de Londrina / Coordenação Geral - FEL, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

49000.00.000.0000.0.000 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL

49010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - FEL

49010.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
 49010.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
 49010.27.812.0029.0.000 - Programa de Desenvolvimento Humano Integral
 49010.27.812.0029.6.100 - Atividades da Fundação de Esportes de Londrina

Objetivo: Desenvolver as diretrizes e metas da política do desporto londrinense. Manter as atividades da Fundação de Esportes de Londrina e contratar 10 servidores. Atender a Lei nº 11.794, de 26 de dezembro de 2012. Realizar os Jogos Escolares da Juventude. Com recursos próprios, de interferências financeiras do Município, e convênios com o Estado.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 001	1.400,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 001	1.088.945,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 001	1.909.655,00
Total		3.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
06020.28.843.0000.0.003	3.2.90.21	0	1.500.000,00
06020.28.843.0000.0.003	3.2.90.22	0	1.500.000,00
Total			3.000.000,00

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Ref.

Projeto de Lei nº 126/2014

Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 809 DE 23 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no artigo 10, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 2, de 2 janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), pertencente à Atividade 42010.10.301.0025.6.078 - Ações de Atenção Básica de Saúde, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.